



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo 2024-1FZZD

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de uma empresa especializada em adesivagem em vinil adesivo transparente, com acabamento fosco, personalizado e colorido, a ser realizada em uma porta de vidro da Secretaria de Estado do Turismo - SETUR/ES. A ação visa garantir a segurança de quem visita a Casa do Turismo Capixaba, atrativo localizado no mesmo endereço da SETUR/ES, viabilizando a sinalização da supracitada porta, de acordo com a descrição da tabela a seguir.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT MÁX POR ITEM (R\$)	VALOR TOTAL POR ITEM (R\$)
1	1	Adesivo personalizado 4,50 x 2,33m (LXA) - Impressão digital em alta resolução - Adesivagem de porta de vidro em vinil adesivo transparente, com acabamento fosco, colorido - Incluída solicitação de prova de impressão com amostra de material - Instalação no local	Unid.	1	1.343,00	1.343,00
TOTAL						1.343,00



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

1.2. A contratação dar-se-á em lote único, em conformidade com o § 3º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O material que é objeto desta contratação é caracterizado como bem comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar - ETP, disponível à peça #4.

1.4. A vigência do contrato terá início no dia posterior à emissão da Ordem de Fornecimento e expirar-se-á com a entrega e aceite do objeto, em consonância com o art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seu quantitativo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar - ETP, conforme consta à peça #4.

2.2. O objeto da contratação está previsto no planejamento institucional, visando realizar ajustes e melhorias na infraestrutura do órgão, conforme consta das informações básicas do presente Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar - ETP, vide peça #4.

3.2. Especificação do Produto:

QUADRO RESUMO	
3.2.1. Título e Objetivo Geral	Contratação do serviço de adesivagem em vinil adesivo transparente, com acabamento fosco, personalizado e colorido, a ser realizada em uma porta



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

	de vidro da Secretaria de Estado do Turismo - SETUR/ES. A ação tem como objetivo principal garantir a segurança de quem visita a Casa do Turismo Capixaba, atrativo localizado no mesmo endereço da SETUR/ES, viabilizando a sinalização da supracitada porta.
3.2.2. Delimitação do objeto a ser solicitado	Adesivagem em vinil adesivo transparente, com acabamento fosco, personalizado e colorido, em porta de vidro, para garantir a segurança dos visitantes da Casa do Turismo Capixaba, localizada na SETUR/ES.
3.2.3. Modalidade de licitação e base legal	Dispensa de licitação, atendendo ao disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que tipifica os valores mínimos para contratações diretas em serviços desta natureza.
3.2.4. Estimativa do valor da contratação (inciso XXIII, art. 6º, alínea "I", da Lei nº 14.133/21)	R\$ 1.343,00
3.2.5. Prazo estipulado para entrega	A entrega do adesivo deverá ser efetuada em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento.
3.2.6. Informação orçamentária	Programa de trabalho: 10.37.101.23.695.0113.1112 Fonte: 1500000000 - Recursos não vinculados de imposto Natureza: 339030 - Material de consumo
3.2.7. Unidade administrativa responsável pela execução do objeto e fiscalização	Gerência de Marketing Turístico - GEMAKT
3.2.8. Equipe responsável pela elaboração do Termo de Referência	Karoline Rodrigues Moreira Fraboni - Gerente de Marketing Turístico - GEMAKT - SETUR - (27) 3636-8020 - karoline.moreira@turismo.es.gov.br Igor Gonçalves Calhau - Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - GEMAKT - igor.calhau@turismo.es.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

3.2.9. Fiscalização	Karoline Rodrigues Moreira Fraboni - Gerente de Marketing Turístico - GEMAKT - SETUR - (27) 3636-8020 - karoline.moreira@turismo.es.gov.br Igor Gonçalves Calhau - Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - GEMAKT - igor.calhau@turismo.es.gov.br
---------------------	--

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. O impacto ambiental é mínimo, limitado à geração de resíduos sólidos provenientes da instalação do adesivo. Medidas de mitigação incluem o descarte adequado ou a reciclagem dos materiais descartados.

4.2. Da exigência de amostra:

4.2.1. Havendo o aceite da proposta, o interessado classificado deverá apresentar amostra, que terá data e horário de sua realização divulgados pelo CONTRATANTE, em momento oportuno, por meio de correio eletrônico, considerando o seguinte local de entrega: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 705, Forte São João, Vitória/ES, CEP 29017-010.

4.2.2. Após a divulgação da data e horário para entrega da amostra, no caso de não haver a entrega ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.2.3. A amostra entregue deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual a amostra poderá ser descartada pela CONTRATANTE, sem direito a ressarcimento.

4.3. Subcontratação:

4.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega do adesivo é de até **10 (dez) dias úteis** após a emissão da Ordem de Fornecimento, em remessa única.

5.2. O transporte e a instalação do adesivo serão de responsabilidade da CONTRATADA e sem gerar custos para a CONTRATANTE.

5.3. O adesivo deverá ser entregue e instalado no seguinte endereço: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 705, Forte São João, Vitória/ES, CEP 29017-010.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246/2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, VII).

6.8. O setor administrativo do órgão verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246/2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o setor administrativo do órgão atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246/2022, art. 23, IV).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, X).

6.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, VI).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

6.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O adesivo será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

7.2. O material recebido poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituído no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O objeto da contratação não requer a utilização de Instrumento de Medição de Resultados - IMR

7.4. O recebimento definitivo do material entregue ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela CONTRATANTE durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do bem nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. O prazo de validade;

7.9.2. A data da emissão;

7.9.3. Os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;

7.9.4. O período respectivo de execução da CONTRATADA;

7.9.5. O valor a pagar; e

7.9.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

7.11. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema Integrado de Gestão Administrativa do Governo do Estado do Espírito Santo - SIGA através do documento denominado CRC ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais de acordo com a documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.12. A CONTRATANTE deverá realizar consulta sobre a regularidade fiscal, social e trabalhista para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação; b) identificar possível razão que impeça a contratação com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação fiscal, social e trabalhista.

7.14. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

7.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.17. A empresa CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O presente certame será realizado por Dispensa de Licitação, atendendo ao disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações vigentes.

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4. As empresas constituídas no exercício financeiro em que ocorre a contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação, podendo apresentar o balanço de abertura em substituição aos demonstrativos contábeis, conforme previsto no art. 65, §1º.

8.5. Nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, e do art. 60 da Lei Complementar Estadual nº 618/2012, somente poderão participar do certame, microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, assim caracterizadas nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

8.6. Não será admitida a participação de empresas em consórcio.

8.7. Qualificação Técnica:

8.7.1. Comprovação de que o contratado presta ou prestou, sem restrição, serviço de natureza semelhante ao indicado neste Termo de Referência;

8.7.2. A comprovação será feita por meio de apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, compatível com o objeto desta contratação.

8.7.3. É imprescindível que a empresa CONTRATADA demonstre possuir a estrutura física e tecnológica necessárias para garantir a qualidade dos materiais produzidos, atendendo aos requisitos estéticos, técnicos e de comunicação estabelecidos neste Termo de Referência.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.343,00, em consonância com o inciso XXIII, art. 6º, alínea “i”, da Lei nº 14.133/21, tendo por base a realização de consulta feita a fornecedores especializados em adesivagem e comunicação visual. A solução disponível no mercado inclui adesivos personalizados em vinil com alta qualidade de impressão e durabilidade, com diferentes fornecedores que podem atender à demanda, sendo que não há restrições significativas de mercado que limitem a participação de fornecedores.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do órgão CONTRATANTE.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

10.2. Planilha de Orçamentos:

ITEM	ARTVIX	DESTAK	FOKUS
Adesivo personalizado 4,50 x 2,33m (LXA) - Impressão digital em alta resolução - Adesivagem de porta de vidro em vinil adesivo transparente, com acabamento fosco, colorido - Incluída solicitação de prova de impressão com amostra de material - Instalação no local	R\$ 1.600,00	R\$ 1.580,00	R\$ 1.343,00

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Na proposta de preço devem estar incluídas todas as despesas e custos, como transporte, instalação, eventuais serviços adicionais, tributos de qualquer natureza e despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da contratação;

11.2. A empresa CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de todos os materiais necessários para a impressão e aplicação do adesivo;

11.3. A empresa CONTRATADA deverá seguir todas as normas de segurança, respeitando as diretrizes e orientações do órgão CONTRATANTE;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

11.4. Quaisquer alterações no escopo do serviço deverão ser previamente acordadas entre as partes e documentadas em aditivos contratuais, conforme previsto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

Vitória/ES, 29 de agosto de 2024.

Karoline Rodrigues Moreira Fraboni

Gerente de Marketing Turístico

Igor Gonçalves Calhau

Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

IGOR GONCALVES CALHAU
ESPECIALISTA EM POL PUB E GESTAO GOVERNAMENTAL
GEMAKT - SETUR - GOVES
assinado em 29/08/2024 16:17:07 -03:00

KAROLINE RODRIGUES MOREIRA FRABONI
GERENTE QCE-03
GEMAKT - SETUR - GOVES
assinado em 29/08/2024 16:17:32 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 29/08/2024 16:17:32 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por IGOR GONCALVES CALHAU (ESPECIALISTA EM POL PUB E GESTAO GOVERNAMENTAL - GEMAKT - SETUR - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-S8F698>